MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
Secretaria Executiva
Departamento de Tecnologia da Informação
Coordenação-Geral de Infraestrutura e Segurança de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 01245.002269/2021-53

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
01/09/2021	1.0	Elaboração do Termo de Referência	Equipe de Planejamento da C
10/09/2021	2.0	Alteração para atender o Despacho SEINP (8088339)	Equipe de Planejamento da C

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de cessão temporária de direitos de uso dos softwares Adobe *Creative Cloud Suite* CCE ETLA e Adobe Acrobat Professional CCE ETLA, por 36 meses, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

2.1.1 A presente contratação tem como objetivo dispor da cessão temporária de direitos de uso dos softwares Adobe *Creative Cloud Suite* CCE ETLA e Adobe Acrobat Professional CCE ETLA, com direito às atualizações das novas versões lançadas pelo fabricante, por período de 36 meses, visando garantir a produção audiovisual, publicitária e institucional do MCTI, e melhora da comunicação interna e externa.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER	UNIDADE	QUAN ESTI
Único	1	Direito de uso de licença Adobe Creative Cloud CCE ETLA por 36 meses.	27502	Licença	
	2	Direito de uso de licença Adobe Acrobat Professional DC CCE ETLA por 36 meses.	27502	Licença	1

***Tabela 1** - Objeto da contratação*

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1 O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, órgão da administração pública federal direta, possui, de forma geral, as seguintes competências.

a) Políticas nacionais de pesquisa científica e tecnológica e de incentivo à inovação;

b) Planejamento, coordenação, supervisão e controle das atividades da ciência e tecnologia;

c) Política de desenvolvimento de informática e automação;

d) Política nacional de biossegurança;

e) Política espacial;

f) Política nuclear;

g) Controle da exportação de bens e serviços sensíveis;

h) Articulação com os Governos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a sociedade civil e com órgãos do Governo federal para estabelecimento de diretrizes para as políticas nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

3.1.2 Para dar cumprimento às suas competências, o MCTI dispõe de diversas áreas que compõem sua estrutura organizacional. Dentre essas, cabe o Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) através da Coordenação-Geral de Segurança e Infraestrutura de Tecnologia da Informação (CGTI), além de outras responsabilidades, a definição, o planejamento, a implantação e a disponibilização de soluções de infraestrutura de TIC para atendimento às necessidades do Ministério.

3.1.3 Nesse contexto, algumas das áreas do MCTI como o Departamento de Articulação e Comunicação (DEACO) e suas subunidades, bem como a Coordenação de Infraestrutura Predial (COINT), e demais áreas estratégicas fazem uso de softwares de edição de imagens digitais tanto em formato vetorial quanto bitmap, também conhecidas como rasterizadas e de software de diagramação e a organização de páginas para o desenvolvimento de atividades de apoio ao negócio, principalmente relacionadas com a comunicação e a publicidade de informações. Esse tipo de software otimiza a realização de competências da Comunicação Social que estão diretamente relacionadas com a visibilidade e transparência das políticas, serviços, controles, projetos e ações do MCTI.

3.1.4 De forma análoga, a Consultoria Jurídica (CONJUR/MCTI), a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) e o Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e demais áreas do MCTI se utilizam de software de edição de PDF para obter recortes de dados e informações de forma facilitada para otimizar a elaboração de pareceres, relatórios, notas técnicas, documentação pertinente ao Órgão, de forma geral. Portanto, enfatiza-se a essencialidade destes softwares para a realização das tarefas rotineiras do MCTI.

3.1.5 Enfatiza-se a essencialidade dos softwares de edição de imagem e diagramação para a realização das tarefas rotineiras da Departamento de Articulação e Comunicação (DEACO) e da edição de PDF para as da CONJUR e as da DTI.

3.1.6 Conforme explicitado no ETP e considerando posicionamento/necessidades das áreas demandantes que utilizam tais ferramentas diariamente, observa-se que as soluções gratuitas não são capazes de prover todas os recursos e funcionalidades exigidas, bem como não compreendem suporte e manutenção da solução.

3.1.7 Ademais, existem requisitos de segurança que não podem ser afastados, tendo em vista que são criados e editados diariamente documentos, inclusive de caráter restrito, por diversos setores do Ministério, principalmente de conteúdo Jurídico.

3.1.8 Desse modo, opta-se pelos produtos Adobe, uma vez que são amplamente utilizados pelo MCTI, afastando a necessidade de treinamento de nova solução; são fornecidos produtos em língua portuguesa; são fornecidos os serviços de manutenção, suporte, atualização, garantia e ferramenta de gerenciamento; existem diversas empresas que o comercializam, proporcionando ampla concorrência.

3.2 Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos**
OE.TIC.07	OE.TIC.07 - Garantir serviços e infraestrutura adequados às necessidades de TIC

ALINHAMENTO AO PDTIC (2020 - 2022)		
Ação	**Ação do PDTIC**	**Meta do PDTIC**
NS08	Licenciamento de softwares utilizados no MCTI	100% de cobertura de licenciamento para cada tipo de software utilizado no MCTI

ALINHAMENTO AO PAC (2021)	
ID	**Descrição**
815-2021	Cessão Temporária de Direitos sobre programas de computador - Locação de Software
816-2021	Cessão Temporária de Direitos sobre programas de computador - Locação de Software

3.3 Estimativa da demanda

3.3.1 Na análise realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação e com base nas licenças atribuídas as unidades, constata-se a necessidade de distribuição de licenças internamente conforme constante na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade Organizacional	Quantidade de licenças
1	Direito de uso de licença *Adobe Creative Cloud CCE ETLA* por 36 meses.	DEACO e Subunidades	10
		COINT	6
		Demais unidades administrativas e finalísticas e demandas reprimidas	4
2	Direito de uso de licença *Adobe Acrobat Professional DC CCE ETLA* por 36 meses.	CGGP	30
		CONJUR	10
		DTI	12
		Demais unidades administrativas, finalísticas e demandas reprimidas	48

Tabela 2 *- Quantitativo por unidade organizacional do MCTI*

3.4 Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1 Será adotado o critério de menor preço por lote para julgamento e classificação das propostas, observados as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

3.4.2 Esse critério se demonstra como o mais vantajoso para a presente contratação, uma vez que ambas as licenças são fornecidas pelos representantes Adobe, fato que torna o preço mais atraente e compensatório aos fornecedores, além de fomentar a competição e possivelmente ampliar o número de interessados no certame. Já para a Administração, a contratação de maneira agrupada viabilizará mais celeridade ao processo licitatório e à gestão contratual, uma vez que será apenas um fornecedor e consequentemente, um contrato a ser gerenciado pela equipe.

3.4.3 Por fim, o objeto da pretendida contratação constitui uma única solução de TIC, conforme preconizado pelo inciso I do art. 3º da IN SGE/ME nº 01, de 2019.

3.5 Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1 Softwares atualizados e padronizados no MCTI.

3.5.2 Integração entre os componentes das licenças.

3.5.3 Garantia de atualização dos aplicativos durante a vigência da assinatura.

3.5.4 Manutenção da produtividade das equipes devido ao aproveitamento do conhecimento adquirido nas ferramentas.

3.5.5 Economia com capacitação, haja vista que a solução já é utilizada e consolidada nas equipes.

3.5.6 Compatibilidade com os arquivos legados.

3.5.7 Aumento na capacidade de atendimento aos usuários (novas demandas).

3.5.8 Maior qualidade na produção dos materiais de divulgação institucional.

3.5.9 Atendimento à segurança de dados reservados, por meio das edições em documentos PDF.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de Negócio

4.1.1 Possibilidade de desempenho das atividades com armazenamento em nuvem.

4.1.2 Opção de disponibilização online de documentos e arquivos, bem como seu compartilhamento.

4.1.3 Publicação e edição de imagens (*raster* e vetoriais).

4.1.4 Design de trabalhos gráficos e fotográficos.

4.1.5 Criação e edição de vídeos, filmes, clipes e outros tipos de produções audiovisuais.

4.1.6 Design de materiais para mídias digital e impressa (Livros, Revistas, Informes, Boletins, entre outros)

4.1.7 Capacidade de compartilhamento de documentos com outros utilizadores.

4.1.8 Desempenho integrado dos softwares que compõe a coleção.

4.1.9 Compartilhar, monitorar e gerenciar todos os seus documentos assinados em qualquer lugar.

4.1.10 Proteção de documentos em PDF por meio de senhas.

4.1.11 Comparar múltiplos PDFs, filtrar os resultados por texto, imagem e formatação, bem como inserir comentários em pontos específicos.

4.1.12 Conversão ou validação de PDF's quanto à conformidade com padrões ISO.

4.1.13 Preencher, assinar e enviar formulários PDF.

4.1.14 Proteção informações Confidenciais.

4.1.15 Integração de Recursos para a manipulação de PDF e recursos de Criptografia

4.1.16 Softwares atualizados e padronizados.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1 Não há requisitos de capacitação.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1 Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993: institui normas gerais para licitações e contratos na Administração Pública e dá outras providências.

4.3.2 Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.3.3 Lei Federal n° 12.813, de 16 de maio de 2013: dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego.

4.3.4 Lei Federal nº 12.846, de 1 de agosto de 2013: dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

4.3.5 Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.3.6 Lei Federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991: dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências.

4.3.7 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.3.8 Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019: regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

4.3.9 Decreto n° 7.579, de 11 de outubro de 2011: dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, do Poder Executivo federal.

4.3.10 Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012: regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.

4.3.11 Decreto n° 8.186, de 17 de janeiro de 2014: estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3.12 Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001 e alterações: dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3.13 Decreto nº 7.174, 12 de maio de 2010: regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

4.3.14 Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018: dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

4.3.15 Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018: institui a Política Nacional de Segurança da Informação e dispõe sobre a governança da segurança da informação.

4.3.16 Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019: estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal – SIORG.

4.3.17 Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016: dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal.

4.3.18 Instrução Normativa GSI/PR Nº 1, de 27 de maio de 2020: dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal.

4.3.19 Instrução Normativa SEGES n° 01, de 10 de janeiro de 2019: dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

4.3.20 Instrução Normativa SEGES n° 05, de 26 de maio de 2017: dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.3.21 Instrução Normativa SEGES nº 73, de 05 de agosto de 2020: dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.3.22 Instrução Normativa SGD n° 02, de 4 de abril de 2019: regulamenta o art. 9º-A do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, e o art. 22, § 10 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e dispõe sobre a composição e as competências do Colegiado Interno de Referencial Técnico.

4.3.23 Instrução Normativa SGD nº 01, de 4 de abril de 2019: dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal.

4.3.24 Instrução Normativa MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018: estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal.

4.3.25 Portaria MCTIC nº 4.711, de 18 de agosto de 2017: institui a Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

4.3.26 Nota Técnica nº 02/2008 – SEFTI/TCU: estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação.

4.3.27 Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas: elaborado pela Secretaria de Governo Digital (SGD) do Ministério da Economia, na data de 27/09/2019.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1 O serviço de atualização das licenças será prestado dentro do período de garantia do contrato e consiste no fornecimento para o MCTI de todas as versões, *features*, *releases*, *fixes* e *service packs*, de forma a manter a solução permanentemente atualizada, bem como, no fornecimento de manuais e boletins técnicos com informações que assegurem a plena utilização dos produtos licenciados sem custo adicional para a CONTRATANTE.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1 A CONTRATADA deverá fornecer certificado de registro do direito de uso das licenças, no site do fabricante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento.

4.5.2 O certificado de registro do direito de uso das licenças deve constar informações do período de garantia e manutenção, iniciando após a emissão do Termo de recebimento definitivo, em consonância com os termos, condições e especificações presentes neste Termo de Referência.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1 A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo informação de propriedade do MCTI, sem autorização.

4.6.2 Caso aplicável, a CONTRATADA deverá atender as Políticas de Segurança da Informação e demais normativos correlatos publicados pelo MCTI, bem como assinar Termo de Compromisso.

4.6.3 A propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados e informações e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas da CONTRATANTE, serão de sua titularidade. A CONTRATADA deve-se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

4.6.4 Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC); em especial atenção ao Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, à Instrução Normativa GSI/PR Nº 1, de 27 de maio de 2020, e as instruções normativas relacionadas à segurança da informação, publicadas pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, além da Política de Segurança da Informação e Comunicações do CONTRATANTE.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1 Durante a execução de tarefas no ambiente da CONTRATANTE ou das demais instituições públicas envolvidas, os colaboradores da empresa fornecedora deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público. Deverão ainda portar identificação pessoal, de acordo com as normas internas das instituições.

4.7.2 Sempre que possível, os manuais devem ser disponibilizados em idioma padrão Português do Brasil.

4.7.3 Os produtos devem estar configurados para o idioma padrão Português do Brasil.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1 A solução deve estar aderente à infraestrutura tecnológica do MCTI, sendo compatíveis com o Sistema Operacional Windows 10 (32 e 64 bits) e Mac OS.

4.8.2 A solução deverá possuir sistema de gerenciamento de licenças por usuário e por grupos, inclusive com a opção de nomeação de administradores para esses grupos.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1 Não há requisitos de projeto e de implementação.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1 Não há requisitos de implantação.

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11.1 O prazo de garantia do objeto é de 36 (trinta e seis) meses, a contar do seu recebimento definitivo.

4.11.2 Durante o período de garantia técnica, os softwares devem contemplar, desde que oferecida sem custos adicionais ao CONTRATANTE, a disponibilização de serviço de suporte técnico do fabricante de cunho assistencial para as atividades de garantia técnica quanto aos seguintes elementos:

4.11.2.1 Atualização de Software – compreende o fornecimento de novas versões dos produtos, releases e patches de correção liberadas pelo fabricante, provendo a garantia de evolução tecnológica e funcionamento adequado do produto, durante toda a vigência contratual.

4.11.2.2 Assistência Técnica – A CONTRATADA deverá fornecer canais de atendimento, por e-mail, telefone ou web, para resolução de problemas que envolvem a garantia do licenciamento junto ao fabricante.

4.11.3 A Assistência Técnica supracitada tem como objetivo a realização de serviços exclusivos para a prestação da garantia contratual.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1 A CONTRATADA deverá possuir profissionais qualificados pelo fabricante da solução para garantir os serviços de atualização no que consiste o fornecimento *de features, releases, fixes* e *service packs.*

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1 A CONTRATADA deverá compor sua equipe com profissionais qualificados conforme item 4.12.1.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1 Conforme Modelo de Execução do Contrato constante neste Termo de Referência.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1 A solução de tecnologia da informação não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo informação de propriedade do Ministério, sem autorização expressa.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

4.16.1 Ao tempo da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que está autorizada pelo fabricante a assinar, com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação o contrato, objeto desta licitação.

4.16.2 Conforme entendimento exposto nos termos do Acórdão TCU nº 1004/2017, do Plenário, não cabe à Administração imiscuir-se no tipo de relação entre o revendedor e o fabricante. No entanto, é condição imprescindível que a empresa esteja devidamente autorizada a assinar o contrato nos termos do edital. Tal autorização poderá ser verificada através de declaração (ou outro meio hábil) emitida pela fabricante comprovando ser um parceiro autorizado, ou que goze de alguma condição de exceção franqueada pela fabricante, ou qualquer outra situação que demonstre de forma inequívoca a condição de autorizada.

4.16.3 Por absoluta impossibilidade jurídica, conforme consignou-se nas discussões trazidas pelo Acórdão TCU nº 1004/2017, do Plenário, em nenhuma hipótese o MCTI assinará contratos na modalidade triparte (órgão público / fornecedor / fabricante).

4.16.4 Portanto, o MCTI não irá assinar contratos com o fabricante para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a licitante obrigada a efetuar seus pedidos ciente dessa condição, bem como comprovar através do site do fabricante que as licenças adquiridas estão

devidamente registradas em nome do MCTI.

5. RESPONSABILIDADES

5.1 Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.2 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

5.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.4 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico.

5.1.5 Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

5.1.6 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.

5.1.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.1.8 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.1.10 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

5.1.10.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

5.1.10.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

5.1.10.3 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.1.11 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.1.12 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

5.1.13 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

5.1.14 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.2.2 Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato.

5.2.3 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

5.2.4 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Contratual, inerentes à execução do objeto contratual.

5.2.5 A CONTRATADA deverá assumir todos os custos por eventuais deslocamentos da sua equipe que porventura se fizerem necessários para fins de execução do objeto contratado.

5.2.6 A CONTRATADA arcará com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre o fornecimento, garantia e atualização em face dos serviços contratados.

5.2.7 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

5.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.2.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.2.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.2.11 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

5.2.12 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.2.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

5.2.14 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.2.15 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à sua execução.

5.2.16 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2.17 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.2.18 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.2.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.2.20 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.2.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2.22 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.23 Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

5.2.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.2.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

5.2.26 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.2.27 Naquilo que for aplicável, assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26/05/2017:

5.2.27.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

5.2.27.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.2.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Rotinas de Execução

6.1.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Contratual, devidamente designada para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.1.2 A forma de execução será por meio de Ordem de Fornecimento.

6.1.3 A solução deve ser entregue nos prazos estabelecidos no item 4.5.1.

6.1.4 A entrega das Licenças, caso necessário, poderá ser presencial, com agendamento prévio, no endereço do MCTI localizado na Esplanada dos Ministérios - Bloco E - Brasília -DF.

6.1.5 Reunião Inicial do Contrato.

6.1.5.1 O CONTRATANTE, por intermédio do Gestor do Contrato, convocará a CONTRATADA, imediatamente após a assinatura do CONTRATO, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas – ora denominada REUNIÃO INICIAL – com o objetivo de:

6.1.5.1.1 Apresentação do preposto da empresa pelo representante legal da CONTRATADA.

6.1.5.1.2 Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre o CONTRATANTE e o PREPOSTO da CONTRATADA.

6.1.5.1.3 Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Confidencialidade e Sigilo.

6.1.5.1.4 Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

6.1.6 Os softwares serão instalados por equipe técnica da CONTRATANTE.

6.2 Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.2.1 Deverá ser fornecida o quantitativo total de licenças conforme Ordem de Fornecimento.

6.3 Mecanismos formais de comunicação

6.3.1 O modelo de prestação de serviços prevê que a CONTRATADA seja integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado à equipe do Ministério, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência ou influência sobre a administração ou comando direto sobre seus empregados, fixando toda negociação na pessoa do preposto da CONTRATADA ou seu substituto.

6.3.2 São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

6.3.2.1 Ordem de fornecimento.

6.3.2.2 Termos de Recebimento Provisório.

6.3.2.3 Termos de Recebimento Definitivo.

6.3.2.4 Ofício.

6.3.2.5 Ata de Reunião.

6.3.2.6 E-mail institucional/corporativo **(cgti@mcti.gov.br)**.

6.3.2.7 Ferramenta de Gestão de Demandas.

6.3.2.8 Documento de Procedimentos para abertura de chamado em garantia.

6.3.2.9 Abertura de chamado para atendimento de garantia.

6.3.2.10 Relatórios diversos.

6.3.2.11 Termo de Encerramento do Contrato.

6.3.3 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

6.4 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1 A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.4.2 O "Termo de Confidencialidade e Sigilo", a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, bem como o "Termo de Compromisso", assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontra-se respectivamente no Anexo I e no Anexo IV deste Termo de Referência.

6.5 Subcontratação

6.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.6 Alteração Subjetiva

6.6.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Critérios de Aceitação

7.1.1 O recebimento provisório se dará nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a cargo do Fiscal Técnico do Contrato.

7.1.2 A CONTRATANTE poderá optar por avaliar a qualidade da solução fornecida, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada licença recebida, para posterior rastreabilidade.

7.1.3 A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para a entrega das licenças, a serem contados a partir da assinatura da Ordem de fornecimento, salvo prorrogação excepcional autorizada pelo gestor do contrato mediante justificativa fundamentada pela CONTRATADA.

7.1.4 As licenças serão recebidas provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da data da entrega, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.

7.1.5 O recebimento definitivo se dará nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a cargo do Fiscal Requisitante e do Fiscal Técnico do Contrato.

7.1.6 As licenças serão recebidas definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.7 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.8 As diligências a que comprovaram a adequação do objeto aos termos contratuais e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

7.1.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 7.1.8 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.10 O aceite definitivo será efetuado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Contratual, que elaborará relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

7.1.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.12 O MCTI será responsável pela Gestão do Contrato e pelo atesto quanto à aderência aos padrões de qualidade exigidos dos softwares contratados.

7.1.13 Não serão aceitos os softwares que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

7.1.14 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos ao fornecimento das licenças, inclusive impostos.

7.2 Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.2.3 A verificação da adequação da conformidade dos softwares deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.2.4 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção

dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.2.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto.

7.2.8 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.2.9 A conformidade do material a ser utilizado na execução do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.2.10 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.11 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.2.12 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

7.2.13 As disposições previstas neste item não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.2.14 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATA NTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros a seguir estabelecidos, conforme o Instrumento de Medição de resultado (IMR) na tabela 3:

		INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)
1	**Finalidade**	Medir o tempo de atraso na entrega das licenças e serviços constantes nas Ordens de fornecimento.
2	**Meta a cumprir**	IAE <=0 (A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de fornecimento
3	**Instrumento de medição**	Ordem de fornecimento, Termo de Recebimento Provisório e Definitivo
4	**Forma de acompanhamento**	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na ordem de fornecimento licenças
5	**Periodicidade**	Por ordem de fornecimento.
6	**Mecanismo de Cálculo (métrica)**	IAE = (TExec – Test) / TEst Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OF; TExec – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OF, da sua data de início até a data de en A data de início será aquela constante na OF; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão d A data de entrega da OF deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Ter Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OF continua a correr, findando-s Licenças e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEst – Tempo Estimado para a execução da OF – constante na OF, conforme estipulado no Termo de Referência.
7	**Início de vigência**	A partir da emissão da OF.
8	**Glosas**	Para valores do indicador IAE: De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OF; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 0,5% sobre o valor da OF; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 1,0% sobre o valor da OF; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 5,0% sobre o valor da OF; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 10% sobre o valor da OF; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 12,5% sobre o valor da OF e Sanções Administrativas conforme previsão nesse Termo de Referência

***Tabela 3** - INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)*

7.3.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

7.4 Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto.

c) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

d) Comportar-se de modo inidôneo; ou

e) Cometer fraude fiscal.

7.4.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.4.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

7.4.2.2 Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre a parcela anual, conforme detalhamento constante das tabelas 4 e 5; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

7.4.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

7.4.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

7.4.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

7.4.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.4.4 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

7.4.5 As sanções previstas nos subitens 7.4.2.1, 7.4.2.3, 7.4.2.4 e 7.4.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4.6 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas representadas abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor da parcela anual do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor da parcela anual do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor da parcela anual do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor da parcela anual do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor da parcela anual do contrato

Tabela 4 *- percentual de multas conforme grau*

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01

Tabela 5 *- Correspondência ocorrência x grau*

7.4.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.4.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.4.10 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.4.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.4.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.4.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.4.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.4.17 Em consonância com as alíneas c), e), f) e g), inciso IV do art. 19 da IN SGD/ME nº 1/2019, a definição detalhada das situações inerentes às sanções previstas nos subitens 7.4.2.1, 7.4.2.2, 7.4.2.3, 7.4.2.4 e 7.4.2.5 encontra-se no Anexo V deste Termo de Referência.

7.5 Do Pagamento

7.5.1 Somente serão faturados os serviços efetivamente prestados previstos e validados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Contratual.

7.5.2 Os pagamentos dos bens ou serviços fornecidos serão autorizados com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, descontados os valores de eventuais sanções.

7.5.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.5.4 O pagamento será realizado em três parcelas anuais, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante no item 9.3.

7.5.5 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.5.6 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º , § 3º , da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.8 As Notas Fiscais, preferencialmente, deverão ser emitidas pela CONTRATADA por meio eletrônico, visando a adequação aos procedimentos internos do Ministério.

7.5.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.10 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

d) o período de prestação dos serviços ou o quantitativo de bens;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5.12 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.14 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.5.16 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.18 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.5.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.20 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7.5.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.5.22 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.5.23 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad \begin{array}{l} I = 0{,}00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{array}$$

7.5.24 Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.5.25 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.6 Da Garantia da Execução

7.6.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

7.6.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.6.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.6.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.6.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.6.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.6.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

7.6.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

7.6.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.6.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.6.5 *C*aso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.6.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.6.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.6.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6.9 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.6.10 Será considerada extinta a garantia:

7.6.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

7.6.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.6.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

7.6.12 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Estimativa de preços e preços referenciais

8.1.1 A estimativa de preço da contratação foi realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS realizada em conformidade com o art. 20 da IN 01/2019/SGD/ME e com os procedimentos administrativos estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 05 de agosto de 2020, e suas atualizações. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o Processo Administrativo 01245.002269/2021-53 (SEI 7991050), onde obteve-se o seguinte resultado consolidado:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALORES MÁXIM (EM REAIS / UNITÁRIO
Único	1	Direito de uso de licença *Adobe Creative Cloud ETLA* por 36 meses.	27502	Licença	20	R$ 15.369,29
	2	Direito de uso de licença *Adobe Acrobat Professional DC ETLA* por 36 meses.	27502	Licença	100	R$ 2.829,05
VALOR GLOBAL ESTIMADO						**R$ 590.**

***Tabela 6** - valor estimado da contratação*

8.1.2 Desta forma, o orçamento estimado para a contratação é de **R$ 590.290,80 (Quinhentos e noventa mil duzentos e noventa reais e oitenta centavos)**, conforme a tabela acima.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1 A fonte de recursos referente ao Departamento de Tecnologia da Informação está demonstrada abaixo:

Programa de trabalho: 19.122.0032.2000.0001

Natureza de Despesa: 339040

PTRES: 172639

Ação: 2000

Plano orçamentário: 001D

9.2 O cronograma físico financeiro considera o seguinte cenário:

ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO						
Item	**Solução**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Ano 1 (R$)**	**Ano 2 (R$)**	**Ano 3 (R$)**
1	Direito de uso de licença Adobe Creative Cloud CCE ETLA por 36 meses	20	R$ 15.369,29	R$ 102.461,93	R$ 102.461,93	R$ 102.461,93
2	Direito de uso de licença Adobe Acrobat Professional DC CCE ETLA por 36 meses.	100	R$ 2.829,05	R$ 94.301,67	R$ 94.301,67	R$ 94.301,67
Total (R$)				**R$ 196.763,60**	**R$ 196.763,60**	**R$ 196.763,60**

***Tabela 7** - cronograma físico-financeiro*

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados de sua assinatura.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1 De acordo com o Decreto nº 10.024/2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de Menor Preço por lote.

12.1.2 Trata-se de serviços de informática comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los, caracterizando-se como “serviço comum” conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010 e Acórdão nº 2.471/2008-TCU-Plenário, in verbis:

> **Decreto 7.174/2010**
>
> "Art. 9º Para a contratação de bens e serviços de informática e automação, deverão ser adotados os tipos de licitação “menor preço” ou “técnica e preço”, conforme disciplinado neste Decreto, ressalvadas as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade previstas na legislação.
>
> § 2° Será considerado comum o bem ou serviço cuja especificação estabelecer padrão objetivo de desempenho e qualidade e for capaz de ser atendida por vários fornecedores, ainda que existam outras soluções disponíveis no mercado."
>
> **Acórdão nº 2.471/2008-TCU-Plenário**
>
> "Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Bens e serviços comuns são ofertados, em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade."

12.1.3 Os serviços caracterizam-se como continuados pela sua essencialidade, visto que as ferramentas Adobe proporcionam a realização de serviços de extrema relevância para a Administração Pública, conforme explicitado na justificativa da contratação, a qual contém as atividades em execução das áreas requisitantes da solução. Ainda, são caracterizadas como rotineiras ao se considerar que as ações realizadas pelas áreas negociais são executadas diariamente.

12.1.4 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

12.1.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1 Art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União, prevê requisitos que assegura a preferência na contratação para fornecedores de bens e serviços, in verbis:

> *"Art. 5° Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art 3o da Lei no 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:*
>
> *I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;*
>
> *II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e*
>
> *III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal."*

12.2.2 Registra-se que o Estudo Técnico Preliminar (SEI 8039141) da presente contratação contém todo o arcabouço de justificativas técnicas que fundamentaram a decisão da utilização da solução Adobe, a qual pertence ao fabricante Adobe Inc., e desta forma, fica inviabilizada a aplicação dos incisos I, II e III do Art. 5º do Decreto nº 7.174/2010 pelo fato da solução não conter bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País.

12.2.3 A Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

12.2.4 O artigo 48 da legislação supracitada prevê que a administração pública:

> *"I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*
>
> *II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;*
>
> *III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."*

12.2.5 Nesse certame, devido a estimativa de preço ser superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não optaremos na participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme os termos do inciso I, do artigo 48.

12.2.6 O inciso II não é aplicável por se tratar de obras e serviços, não se adequando ao objeto da contratação.

12.2.7 Em relação ao inciso III da referida Lei Complementar, não é razoável a divisibilidade do item e a previsão de aplicação da cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois haveria a fragmentação da execução do objeto entre diferentes empresas.

12.2.8 Diante do exposto, entende-se que manter a natureza dos itens indivisível é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência operacional, técnica e administrativa, a fim de proporcionar menor esforço operacional na execução do projeto e na gestão e fiscalização de contratos. Pode-se elencar as seguintes vantagens administrativas da indivisibilidade dos itens:

a) Maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido;

b) Diminuição da quantidade de servidores públicos a serem alocados para atividades de fiscalização e gestão do contrato, tendo em vista que cada equipe é composta por no mínimo 4 servidores (gestor, fiscal técnico, fiscal requisitante e fiscal administrativo), exigindo a alocação de recursos humanos para composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Contratual em função da celebração de inúmeros contratos de objetos altamente relacionados; e

c) Concentração da garantia dos resultados.

12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.3.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em edital.

12.3.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos em edital.

12.3.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

I - A comprovação de capacidade técnica ocorrerá mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que comprove(m) sua aptidão para prover serviço de igual natureza ou compatível ao objeto especificado neste Termo de Referência.

II - O Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitido por ou firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado, deve comprovar:

a) fornecimento de, no mínimo, 2 (duas) licenças referentes ao Item 1.

b) fornecimento de, no mínimo, 10 (dez) licenças referentes ao Item 2.

III - Declaração da licitante, para fins de qualificação técnica na fase de habilitação, que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.3.4 Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional.

12.3.5 A critério do CONTRATANTE, nas situações em que julgar necessário, poderão ser realizadas inspeções e diligências com a finalidade de apoiar/comprovar as informações contidas em ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA entregues pelos LICITANTES – nos termos do §3°, do art. 43, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Assim como poderão ser solicitadas cópias de documentos complementares como contratos, notas fiscais e notas de empenho.

12.3.6 A recusa do emitente do ATESTADO em prestar esclarecimentos e/ou fornecer documentos comprobatórios, ou sofrer diligências, ou a constatada inexatidão das informações atestadas, desconstituirá o documento – o que poderá, inclusive, configurar prática criminosa – ensejando comunicação ao Ministério Público Federal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, para fins de apuração de responsabilidades.

12.3.7 No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da LICITANTE proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente ou empresa LICITANTE.

12.3.8 Ainda, com respeito aos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Devem estar relacionados ao objeto da licitação.

b) Sejam pertinentes e compatíveis às características, quantidades e prazos exigidos na licitação.

c) Poderão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com correta identificação do emissor.

d) Devem ser emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

e) Devem estar assinados por quem tenha competência para expedi-los, tais como representantes legais do órgão/empresa, diretores, gerentes e representantes formais das áreas técnica ou demandante (sem se limitar a esses).

f) Devem conter identificação clara e suficiente do Atestante.

g) Devem apresentar redação clara, sucinta e objetiva que demonstre de forma inequívoca o atendimento ao objeto da requisição.

12.3.9 Ressalta-se que as exigências de comprovação de capacidade técnica atendem ao previsto no Inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, no art. 30 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Súmula TCU nº 263 – dentre outros dispositivos legais. Constando de forma expressa e publicamente consignadas as razões que fundamentam tais exigências.

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

13.1 Em conformidade com o §6° do art. 12 da Instrução Normativa SGD/ME n° 01/2019 o presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação em harmonia com a legislação e a partir do Estudo Técnico Preliminar e aprovado pelas autoridades competentes. Além disso, foram observados os demais artefatos, guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP.

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO
Estou ciente de minhas atribuições, conforme disposto na Instrução Normativa nº 01, de 4 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital, do Ministério da Economia (IN SGD/ME nº 01, de 2019). **CLÁUDIO MARCELO ALBUQUERQUE NASCIMENTO SILVA** **Matrícula SIAPE: 3142965** [assinado eletronicamente via SEI]	*Estou ciente de minhas atribuições, conforme disposto na Instrução Normativa nº 01, de 4 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital, do Ministério da* Economia (IN SGD/ME nº 01, de 2019). **RODRIGO BOAVENTURA TIBURCIO** **Matrícula SIAPE: 1714871** [assinado eletronicamente via SEI]

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Estou ciente de minhas atribuições, conforme disposto na Instrução Normativa nº 01, de 4 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital, do Ministério da Economia (IN SGD/ME nº 01, de 2019). **ROBSON ROGÉRIO LIMA** **Matrícula SIAPE: 316225** [assinado eletronicamente via SEI]

AUTORIDADE DE TIC
Declaro que o objeto da contratação é enquadrado como uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, aplicando-se a Instrução Normativa nº 01, de 4 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital, do Ministério da Economia (IN SGD/ME nº 01, de 2019). *De acordo com o presente Termo de Referência.* **FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DIAS** **Matrícula SIAPE: 3088908** [assinado eletronicamente via SEI]

AUTORIDADE COMPETENTE ADMINISTRATIVA
Aprovo o presente Termo de Referência. **DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO** **Matrícula SIAPE: 066542** [assinado eletronicamente via SEI]

RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I - MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

ANEXO II - MODELO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO III - MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO V - TABELA DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ANEXO VI - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE VALORES

ANEXO I - MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, em decorrência da execução do Contrato Administrativo n° [N° E ANO DO CONTRATO], aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do MCTI reveladas à EMPRESA RECEPTORA em função da prestação dos serviços objeto do edital e do Termo de Referência que geraram o contrato supracitado.

2. A expressão "informação restrita" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do MCTI, das informações restritas reveladas.

4. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao MCTI, as informações restritas reveladas.

5. A EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao MCTI, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

6. A EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

7. A EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente ao MCTI qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

8. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do MCTI, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o MCTI e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para o MCTI. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA, estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no edital e seu respectivo Termo de Referência, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo MCTI, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

9. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do MCTI.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Brasília, ___ de _____ de 20__.

[NOME DA EMPRESA RECEPTORA]

_____ _____

Nome: Nome:

ANEXO II - MODELO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
Secretaria Executiva
Departamento de Tecnologia da Informação
Coordenação-Geral de Infraestrutura e Segurança de Tecnologia da Informação

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente a Contratada que os serviços prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato nº:	
Contratada:	
Contratante:	
Ordem de Serviço nº:	
Data de Emissão:	
Solução de TI:	

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

Item	Descrição de Produto e Serviço	Mét
TOTAL		

DE ACORDO

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "b" da Lei 8.666, bem como no art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 1/2019, que os serviços e/ou bens integrantes da **OS/OFB** acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

De acordo,

Documento assinado eletronicamente
Nome
Siape:
Fiscal Técnico

ANEXO III - MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
Secretaria Executiva
Departamento de Tecnologia da Informação
Coordenação-Geral de Infraestrutura e Segurança de Tecnologia da Informação

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente a Contratada que os serviços prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato nº:	
Contratada:	
Contratante:	
Ordem de Serviço nº:	
Data de Emissão:	
Solução de TI:	

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

Item	Descrição de Produto e Serviço	Mét
TOTAL		

APROVAÇÃO

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "b" da Lei 8.666, de 21/06/1993, bem como no art. 33, inciso I a VII, da Instrução Normativa nº 1/2019, que o(s) serviço(s) e/ou bem(ns), XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

De acordo,

Documento assinado eletronicamente
Identificação do Fiscal Requisitante
Nome
Siape:

Documento assinado eletronicamente
Identificação do Fiscal Técnico do Contrato
Nome
Siape:

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador do CPF nº 999.999.999-00, declaro como funcionário da <Razão Social do CONTRATANTE>, estar ciente, por força de ofício, de minhas responsabilidades profissionais quanto à segurança dos recursos computacionais e informação, cujos acessos me serão franqueados para desempenho de minhas funções.

Por esse termo de responsabilidade comprometo-me a:

a) Manter-me atualizado com a política de Segurança da Informação e Normas de Seguranças da empresa <Razão Social do CONTRATANTE>.

b) Manter o sigilo absoluto de minha senha coorporativa, estando ciente que minha senha é pessoal e intrasferível, cabendo a mim, exclusivamente, a guarda sigilosa, não podendo revelá-la para terceiros, devendo alterá-la periodicamente e utilizá-la com discrição e segurança.

c) Manter sigilo absoluto da senha de acesso aos sistemas e de informações dos Clientes da <Razão Social do CONTRATANTE> que me sejam franqueados em função da minha atividade profissional.

d) Manter sigilo de informações confidenciais da <Razão Social do CONTRATANTE> ou de terceiros, não divulgando interna ou externamente a não ser quando devidamente autorizado.

e) Manter sigilo de informações pessoais, não divulgando interna ou externamente a não ser quando devidamente autorizado.

f) Respeitar às leis vigentes de direito autoral.

Sendo estas responsabilidades estendidas:

I - Para fora das dependências da organização e fora dos horários normais de trabalho quando na execução de trabalho de casa, no Cliente ou em outra dependência.

II - Por tempo indeterminado, mesmo com o término da relação profissional com a <Razão Social do CONTRATANTE> no que tange ao sigilo de informações confidenciais e informações pessoais.

III - Estou ciente que transgressões destas normas são consideráveis faltas graves e que poderei responder civil e penalmente por quaisquer prejuízos causados.

Brasília-DF, ___ de _____ de _____

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Nome Legível e assinatura do funcionário)

ANEXO V - TABELA DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas deverão obedecer ao preconizado na cláusula 7.4 do Termo de Referência.

Em consonância com as alíneas c), e), f) e g), inciso IV do art. 19 da IN SGD/ME nº 1/2019, seguem situações inerentes, não taxativas, às sanções previstas nos subitens 7.4.2.1, 7.4.2.2, 7.4.2.3, 7.4.2.4 e 7.4.2.5 do Termo de Referência.

ID	OCORRÊNCIA	SANÇÃO
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 15% sobre o valor adjudicado.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual e multa de 0,1% (um

		décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, ato discricionário do Gestor do contrato.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento)% sobre o valor adjudicado, ato discricionário do Gestor do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis.	Multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 dias úteis.
		Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 1% do valor total do Contrato.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
13	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OF)	Glosa de 1% sobre o valor da OF para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 2% sobre o valor da OF para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 3% sobre o valor da OF para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 5% sobre o valor da OF para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de 0,5% sobre o valor do Contrato e Glosa de 10% sobre o valor da OF, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, ato discricionário do Gestor do Contrato.

ANEXO VI - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Código CATMAT/CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	V UN
Único	1	Direito de uso de licença Adobe Creative Cloud CCE ETLA por 36 meses.	27502	Licença	20	
	2	Direito de uso de licença Adobe Acrobat Professional DC CCE ETLA por 36 meses.	27502	Licença	100	

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço Completo		
CEP:	Fone/Fax:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:		
Agência:	Conta Corrente:	Banco:
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome Completo (sem abreviaturas):		
CPF:	IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDITOR:	
Cargo / Função:		
Endereço Completo:		
Cidade / UF:	CEP:	

Demais condições:

1. Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.
2. Esta empresa proponente declara atender aos requisitos de capacidade técnica adequada para execução do objeto.
3. Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços e que esses preços são exequíveis.

Local e data: _____, _____ de _____de 2021.

_____

Razão Social e CNPJ da Empresa Proponente

_____

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

Prazo de validade da proposta: ..... (.....) dias, contados da data limite estipulada para a apresentação.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Marcelo Albuquerque Nascimento Silva**, **Coordenador-Geral de Infraestrutura e Segurança de Tecnologia da Informação**, em 10/09/2021, às 20:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Boaventura Tiburcio**, **Coordenador de Atendimento ao Usuário**, em 10/09/2021, às 20:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Carlos Pereira Rego**, **Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 11/09/2021, às 10:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Rodrigues Dias**, **Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação**, em 13/09/2021, às 09:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Robson Rogério Lima**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 13/09/2021, às 10:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8094966** e o código CRC **86EE9CAA**.